



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 165/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 26 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em **regime de urgência**, Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Vereador Paulo Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4629/21

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

02/JUN/2021 10:17 000017407



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4629...../2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, Padrão 12 - A, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.102/2021.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2021.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386 - sala:301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, Padrão 12 - A, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

A justificativa do presente projeto de lei está no Memorando nº 154/2021 da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 26 de maio de 2021.

Giovan Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal



MEMORANDO nº 154/2021 - SMPMA

Da: SMPMA
Para: Secretaria Geral
Data: 06 maio de 2021.

PROTÓCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 555 Data: 06/05/21
R. Soares

Considerando que não há previsão para a realização do concurso público municipal e considerando que o Servidor Marcelo de Souza Silva, técnico responsável pelos desenhos técnicos dos diversos projetos construtivos demandados pela Administração Municipal, encontra-se em tratamento médico ortopédico (atestado em anexo) estando impedido de executar atividades que envolvam esforço repetitivo, há necessidade, com máxima urgência, de contratação emergencial de 01 técnico da área de engenharia civil ou de arquitetura e urbanismo.

Devido a este impedimento por motivo de saúde, o servidor optou por regime de trabalho de 20 h/semanais, o que reduziu seu tempo de trabalho para as tarefas que pode executar. Com relação a custos, não haveria aumento substancial, pois a contratação seria para 20h/semanais, exatamente a carga horária do RET declinada pelo Servidor.

Com este afastamento temporário não há como atender a contento e dentro dos prazos exigidos as demandas internas e externas que aportam na SMPMA, especialmente, as demandas da SMS que atualmente são:

- 1 - Projeto de reforma e ampliação do Pronto Atendimento.
- 2 - Projeto de reforma e ampliação da Unidade do SAMU.
- 3 - Projeto de reforma do CAPES.
- 4 - Projeto de ampliação do Abrigo Bem Me Quer, este último demanda da SMAS, porém, não menos importante para a saúde pública.

Importante salientar que esta contratação seria para a execução das atividades que o Eng.º Marcelo de Souza Silva está impedido de executar, não se tratando de ampliação do quadro técnico.

Caso não seja possível a contratação emergencial e considerando que as demandas da SMS são de relevante importância para a saúde pública, teríamos de destacar um dos dois técnicos restantes para atendimento aos projetos da SMS, o que ocasionaria prejuízos na análise, aprovação e fiscalização dos demais projetos internos e externos.



Nilvo Torres Dornelas
Nilvo Torres Dornelas
Secretário de Município
SMPMA